



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –
DE NOVA FÁTIMA**

Avenida 14 de Dezembro nº 48 CEP. 86310-000
Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - centro

000001

Nova Fátima, 20 de outubro de 2023.

Ofício n.º 94/2023

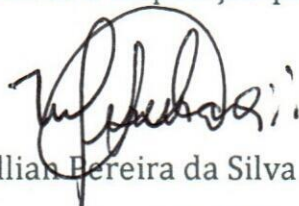
Prezado (a) Senhor(a):

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Fátima, vem, com o devido respeito, apresentar novo discriminativo dos itens a serem adquiridos constante no plano de aplicação referente a deliberação 47/2022 do CEDCA/PR constante na Resolução 11 do CMDCA, para que possam novamente ser licitados, diante da negativa do processo licitatório realizado anteriormente:

Item	Discriminação	Qtd
01	Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos – Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escalada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, joão bobo, selva mágica, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v.	1
02	Placas: Tapete infantil emborrachado de EVA Tatame: Tatame, E.V.A.; revestimento de silicone; med,1,00m x 1,00mx20mm, vermelho. Tatame: confeccionado em E.V.A. sintético texturizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00 x 20mm(LxCxE); com encaixe	6

	perfeito corte 90 graus; atóxico; antialérgico; inodoro; devesa ser entregue com borda de acabamento.	
03	<p>Mesa infantil com 04 cadeiras: Tampo confeccionado em mdf 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. Bordas arredondadas com acabamento em perfil de pvc tipo t. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30x30mm p.0,90 e requadro tubo 20x20 p.0,90mm, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1". Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5x30mm. 4 cadeiras infantis modelo 4 pés empilhável confeccionada em tubo 19,05mm p.0,90. Ponteiros internos para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. Assento/encosto em compensado multilaminado semianatômico de 10mm, assento 300x300mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lentilha. A cadeira medindo aproximadamente 600mm de altura do chão até o encosto e 320mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta.</p>	1

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.



Willian Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

Ilustríssima Senhora
Departamento de Licitação
Camila Spitzer
Nova Fátima/PR






**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –
DE NOVA FÁTIMA**

000003

Avenida 14 de Dezembro, 48 - CEP. 86310-000
Fone/Fax: (43) 3552-1020 *****Nova Fátima/PR. - centro

RESOLUÇÃO 11/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO VALOR DO RECURSO DE R\$75.000,00 DA DELIBERAÇÃO 47/2022 DO CEDCA/PR PARA SER REALIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

CONSIDERANDO, a Resolução 14/2022 do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Nova Fátima/PR.

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Apresenta a forma como o recurso de R\$75.000,00 (setenta cinco mil reais) deverá ser aplicado no Município de Nova Fátima/PR.

Art. 2º - O repasse será destinado a 20 famílias, sendo atendidos 27 crianças com idade de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância.

Art. 3º - O plano de aplicação será dividido em valores de Custeio e capital.

§ 1º - O valor de custeio corresponderá a 40% (quarenta por cento) do recurso total, ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 2º - O valor de capital corresponderá a 60% (sessenta por cento) do recurso total, ou seja, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Com o valor de custeio, será desenvolvida uma oficina para fortalecimento de vínculo entre as famílias participantes do programa, devendo ser gasto:

I – Material de consumo, conforme objeto da Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR;

II – Material esportivo, educativo e pedagógico, conforme objeto da Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR;

III – Material de artesanato e recreação, conforme objeto da Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE NOVA FÁTIMA 000004

Avenida 14 de Dezembro, 48 - CEP. 86310-000
Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - centro

§ 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar o profissional responsável para desempenhar a oficina junto às famílias do programa.

§ 2º - Deverá o profissional responsável em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social enviar por ofício a descrição da oficina, como será realizada e os materiais necessários para o CMDCA.

§ 3º - De posse do ofício o CMDCA elaborará uma Resolução descrevendo a oficina e as descrições dos materiais necessários para a realização da mesma.

Art. 5º - Com o valor do capital, será propiciado um espaço para o brincar, como um brinquedoteca.

§ 1º - O local para instalação da brinquedoteca deverá ser em uma Unidade Escolar do Município de Nova Fátima que atenda o público da Primeira Infância (de 0 aos 6 anos de idade), devendo feita uma Resolução especificando: local, endereço, modo que as atividades serão desenvolvidas, entre outras informações pertinentes.

§ 2º - Os itens que deverão ser adquiridos para brinquedoteca são:

I – Corrida de obstáculos inflável;

II – Painel psicomotor;

III – Placas: tapete infantil emborrachado de EVA Tatame;

IV – Mesa infantil com 04 cadeiras;

V – Painel Sensorial triplo medindo 1,30x40m

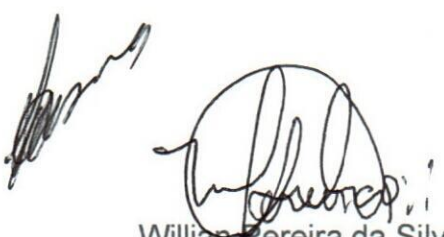
VI – Baú pedagógico com 10 jogos de madeira

VII – Kit 4 sacolas Blocos Encaixes Montar Multo Ideias Educativo

§ 3º - Caso após aquisição dos itens para brinquedoteca ainda sobre recursos, caberá o CMDCA deliberar e publicar por resolução os novos itens a serem adquiridos.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 02 de maio de 2023


Willian Pereira da Silva
Presidente do CMDCA



000005

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2023 às 08:45:10	Iniciaremos agora a documentação de habilitação e proposta ajustada.
Sistema	02/10/2023 às 08:46:51	Por gentileza, atentar-se ao chat para eventuais diligências.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
28/09/2023 às 14:31:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Brinquedo inflavel

Brinquedo Inflavel Material: Plástico , Tipo: Tobogã , Aplicação: Eventos Infantis , Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar

Quantidade:	1	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Anulado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.599.200/0001-03 - 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO	Sim	R\$ 25.000,0000	
Descrição detalhada: corrida de obstáculos inflavel Marca/Fabricante: Top brinquedos			
Modelo/versão: inflavel			
50.803.314/0001-09 - 50.803.314 DEBORA SANTOS MARTINS MARCONDES	Sim	R\$ 1.500,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: brinquedo Marca/Fabricante: brinquedo			
Modelo/versão: brinquedo			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
-------------	-----------------	----------

02/10/2023 14:43

2 de 15

000006

FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

CNPJ 36.771.804/0001-31

licitacao@futurabrinquedoseducativos.com.br

R. Padre dehon - nº: 1801 Cep:81.670-100,
Boqueirão Curitiba/PR

Telefone (41) 3095-6427

FUTURA
BRINQUEDOS - EDUCATIVOSAO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ.: 75.828.418/0001-90

Orçamento

Apresentamos nossa proposta para entrega dos materiais, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº033/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit.	Total
01	01	Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos – Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escalada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, João Bobo, selva mágica, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v	EuroSport	R\$ 31.990,00	R\$ 31.990,00
02	01	Painel Psicomotor: Painel de Coordenação Motora confeccionado em madeira MDF 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical. Atividades Motoras e Sensoriais: 1 bichonário; 1 gira-gira sonoro, 1 gira-gira colorido, 1 montanha russa, 1 seleção de cores, 2 circuitos de movimentação, 1 circuito de animais e meios de transporte; Medidas aproximadas do produto montado: Comprimento: dois metros e vinte centímetros; Largura: 60 centímetros	Carlu	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
03	06	Placas: Tapete infantil emborrachado de EVA Tatame: Tatame, E.V.A.; revestimento de silicone; med, 1,00m x 1,00mx20mm, vermelho. Tatame: confeccionado em E.V.A. sintético texturizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00 x 20mm(LxCxE); com encaixe perfeito corte 90 graus; atóxico; antialérgico; inodoro; devesa ser entregue com borda de acabamento.	Rope Store	R\$ 129,00	R\$ 774,00
04	1	Mesa infantil com 04 cadeiras: Tampo confeccionado em mdf 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. Bordas arredondadas com acabamento em perfil de pvc tipo t. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30x30mm p.0,90 e requadro tubo 20x20 p.0,90mm, unidos através de	M2 home	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00

R. Padre dehon - nº: 1801 Cep:81.670-100, Boqueirão Curitiba/PR -
Fone: (41) 3095-6427 - E-mail: licitacao@futurabrinquedoseducativos.com.br

A

FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

CNPJ 36.771.804/0001-31

licitacao@futurabrinquedoseducativos.com.br

R. Padre dehon - nº: 1801 Cep:81.670-100,
Boqueirão Curitiba/PR

Telefone (41) 3095-6427



		parafusos sextavados 3/4x1". Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5x30mm. 4 cadeiras infantis modelo 4 pés empilhável confeccionada em tubo 19,05mm p.0,90. Ponteiros internos para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. Assento/encosto em compensado multilaminado semianatômico de 10mm, assento 300x300mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lenticular. A cadeira medindo aproximadamente 600mm de altura do chão até o encosto e 320mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta			
05	1	Painel Sensorial triplo medindo aproximadamente 1,30x40cm contendo no mínimo 30 tipos e objetos sensoriais.	Tetrella	R\$1.950,00	R\$1.950,00
06	1	Baú pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho; Mede 50x32x25cm, Acompanha 10 brinquedos; Inclui brinquedos como dominó de formas geométricas, jogo de pinos e prancha de seleção	Sonho de Criança	R\$780,00	R\$780,00
7	1	Kit 4 sacolas Blocos Encaixe Montar Multo Ideias Educativo: Blocos de ENCAIXE Tipo Lego de Montar. Conjunto confeccionado em plástico, contendo 1 sacolas 115 peças e 3 sacolas 100 peças com diversos tipos de encaixes. Acondicionado em um estojo transparente medindo aproximadamente 20x17x11cm cada uma.	Sonho de Criança	R\$190,00	R\$190,00
Valor total da proposta R\$40.674,00 (Quarenta mil seiscentos e setenta e quatro reais)					

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de envio dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

Jorge Alexandre Schmidt
Sócio Proprietário
CPF.: 035.926.069-13
RG.: 8.793.223-0 SSP/PR

R. Padre dehon - nº: 1801 Cep:81.670-100, Boqueirão Curitiba/PR -
Fone: (41) 3095-6427 - E-mail: licitacao@futurabrinquedoseducativos.com.br



Canoas, 10 de Outubro de 2023.



VALIDADE: 60 DIAS.



Nº 2024PUB21175

PROPOSTA COMERCIAL

Arteinflavel Indústria e Comércio de Produtos Infláveis Ltda. • CNPJ: 11.570.950/0001-78 • comercial.arteinflavel@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Ary Dias Ferreira n:311 - Bairro Niterói - Canoas/RS. - Fone: (51) 3785-9260 - Whats: (51) 99720-5700 •

CLIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

CPF: 75.828.418/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ENDEREÇO: Dr. Aloysio Barros Tostes 420 - Centro - Nova Fátima - PR Cep:86.310.000

CONTATO: Keila

E-MAIL:comprasnovafatima@gmail.com

TEL: 43 9809-4520

CONSULTOR: Isabel Wolf

COM O PRESENTE INFORMAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONFECCÃO DOS PRODUTOS ABAIXO:

Quantidade	Descrição	Valor Unit.
1	 kidplay Master nas medidas 6.5(L)x8.0(C)x3,6(A) acompanha motor, 500 bolinhas e saco transporte de inflavel.	R\$ 26.550

Dados para depósito bancário:

Caixa 104 • Operação 003

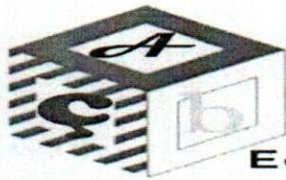
Agência 0433 • Conta 2449-9

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A ARTEINFLAVEL SE ISENTA DE RESPONSABILIDADES DE ATRASOS CAUSADOS PELA TRANSPORTADORA.

FRETE NÃO ESTÁ INCLUSO

11.570.950/0001-78
 ARTEINFLAVEL IND. COM. E LOCAÇÃO
 DE PRODUTOS INFLAVEIS LTDA.
 R. ARY DIAS FERREIRA, 311
 B. NITERÓI - CEP: 92.130-500
 CANOAS - RS



www.ludicodistribuidora.com.br

000009

Lúdico Distribuidora

WHATSAPP 45 99978 7531 - FONE 45 3054 7480

Educativos - Brinquedos e Jogos

A/C

Christian Natan

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122

EMPRESA PROPONENTE

HM NARDELLI - ME
CNPJ: 10.291.595/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90457799-52
ENDEREÇO: RUA AVELINO HOFSTAETTER Nº: 277
BAIRRO: JARDIM COOPAGRO - CEP: 85903-660
CIDADE: TOLEDO ESTADO: PARANA - TELEFONE 045 3054 7480 - Cel/WhatsApp 45 9 9978 7531
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL-AGENCIA 5735-5 C/C 60.364-3 HM NARDELLI ME
SITE: www.ludicodistribuidora.com.br - EMAIL: vendas@ludicodistribuidora.com.br

Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa para a aquisição dos materiais referente a deliberação 47/2022 do CEDCA/PR constante na Resolução 11 do CMDCA.**

Item	Discriminação	Qtd	RS Unit.	RS Total
02	Painel Psicomotor: Painel de Coordenação Motora confeccionado em madeira MDF 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical. Atividades Motoras e Sensoriais: 1 bichonário; 1 gira-gira sonoro, 1 gira-gira colorido, 1 montanha russa, 1 seleção de cores, 2 circuitos de movimentação, 1 circuito de animais e meios de transporte; Medidas aproximadas do produto montado: Comprimento: dois metros e vinte centímetros; Largura: 60 centímetros.	1	350,00	350,00

HM NARDELLI ME - CNPJ: 10.291.595/0001-35 - I.E. 90457799-52

END: RUA AVELINO HOFSTAETTER, 277 - CEP: 85903-660 - BAIRRO: COOPAGRO - CIDADE: TOLEDO - PR



03	Placas: Tapete infantil emborrachado de EVA Tatame: Tatame, E.V.A.; revestimento de silicone; med.1,00m x 1,00mx20mm, vermelho. Tatame: confeccionado em E.V.A. sintético texturizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00 x 20mm(LxCxE); com encaixe perfeito corte 90 graus; atóxico; antialérgico; inodoro; devera ser entregue com borda de acabamento.	6	150,00	900,00
04	Mesa infantil com 04 cadeiras: Tampo confeccionado em mdf 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. Bordas arredondadas com acabamento em perfil de pvc tipo t. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30x30mm p.0,90 e requadro tubo 20x20 p.0,90mm, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1". Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5x30mm. 4 cadeiras infantis modelo 4 pés empilhável confeccionada em tubo 19,05mm p.0,90. Ponteiros internos para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. Assento/encosto em compensado multilaminado semianatômico de 10mm, assento 300x300mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lenticilha. A cadeira medindo aproximadamente 600mm de altura do chão até o encosto e 320mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta.	1	1200,00	1200,00
06	Baú pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho; Mede 50x32x25cm, Acompanha 10 brinquedos; Inclui brinquedos como dominó de formas geométricas, jogo de pinos e prancha de seleção.	1	590,00	590,00
07	Kit 4 sacolas Blocos Encaixe Montar Multo Ideias Educativo: Blocos de ENCAIXE Tipo Lego de Montar. Conjunto confeccionado em plástico, contendo 1 sacolas 115 peças e 3 sacolas 100 peças com diversos tipos de encaixes. Acondicionado em um estojo transparente medindo aproximadamente 20x17x11cm cada uma.	1	680,00	680,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:				3.720,00

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias
Prazo de Entrega 25 dias (ENVIO)
Frete: CIF
Pagamento a vista: Deposito ou boleto Bancário.

Sem mais para o momento firmamo-nos,
atenciosamente,

Toledo PR, 26 de maio de 2023

10.291.595/0001-35
I.E.: 90.457.799-52

HM NARDELLI - ME

RUA AVELINO HOFSTAETTER, 277
CEP: 85.903-660 - B. COOPAGRO
TOLEDO - PARANA

HM NARDELLI ME - CNPJ: 10.291.595/0001-35 - I.E. 90457799-52

END: RUA AVELINO HOFSTAETTER, 277 - CEP: 85903-660 - BAIRRO: COOPAGRO - CIDADE: TOLEDO - PR

Proposta Comercial Nº 1103

Para
 MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA
 Aos cuidados de: Christian

Endereço do Cliente
 75.828.418/0001-90
 R DR ALOYSIO B TOSTES, Nº 420, CENTRO, PREFEITURA MUNICIPAL
 Nova Fátima - 86.310-000, PR
 Celular: (43) 99865-0034

Vendedor(a): CRM - Mua

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço lista	Desconto %	Preço un	Total	
1	<p>Conjunto Escolar Infantil 80x80cm Colorido Mesa Azul Real</p> <p>Querendo um espaço recreativo para que as crianças coloquem a imaginação pra funcionar? O Conjunto Escolar Infantil 80x80cm Bege é ideal para que a garotada brinque, desenhe, coma e se divirta. Confeccionado com materiais de resistência, ele garante a segurança dos pequenos, além de possuir um design simples e atrativo.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo confeccionado em MDP 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. • Bordas arredondadas com acabamento em perfil de PVC tipo T. • Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30x30mm p.0,90 e requadro tubo 20x20 p.0,90mm, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1". • Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno. • Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5x30mm. • 4 cadeiras infantis modelo 4 pés empilhável confeccionada em tubo 19,05mm p. 0,90mm. • Ponteiros internas para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. • Assento/encosto em compensado multilaminado semi-anatômico de 10mm, assento 300x300mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido. • Fixação dos compensados à estrutura por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lenticilha. • A cadeira medindo aproximadamente 600mm de altura do chão até o encosto e 320mm de altura do chão até o assento. • Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta. • Idade sugerida: de 3 a 6 anos. <p>Atenção: O prazo para produção e expedição varia entre 10 e 15 dias. Em caso de dúvidas entrar em contato.</p>	D06-6	1,00	Un	1.218,46	6,09	1.144,26	1.144,26	
Número de itens: 1							Total dos itens		1.144,26
Soma das quantidades: 1,00									

000012

Data	Total dos itens	Frete	Total da proposta
30/05/2023	1.144,26	109,03	1.253,29

Condições comerciais

Produto será entregue desmontado, não disponibilizamos serviço de montagem.

Condições para pagamento:

Pagamento à vista (somente Pix ou Transferência Bancária): **R\$ 1.203,16**

Outras condições (boleto à vista; cartão de crédito em até 3x sem juros; cartão de crédito em até 12x Com juros (valor do juros a simular): R\$ 1.253,29

Prazo para entrega: 23 dias úteis após aprovação de pagamento, nesse prazo está incluído prazo para produção + o prazo de entrega.

Validade da proposta: 4 dias úteis - até 05/06/2023.

Atenção: Para cancelamento da proposta após aceite do pedido será cobrado 40% do valor pago para despesas de produção e despesas comerciais.

Condições gerais

Prazo de entrega	23 dias úteis
Forma de envio	Rodonaves
Validade da proposta	6 dias

Atenciosamente,
Departamento de vendas



DESCOMPLICA E LICITA**PROPOSTA DE PREÇO**

Ao
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA / PARANÁ

PROPONENTE:	MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957		
CNPJ:	39.798.296/0001-73	TEL./FAX:	(43) 99697-6849
ENDEREÇO:	RUA POMBAS, 1056 – AP 301	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	ARAPONGAS	ESTADO:	PR
CONTATO:	JUNIOR	E-MAIL:	descomplicaelicita@gmail.com
BANCO:	BANCO DO BRASIL - 001	AGÊNCIA:	8051-9
		CONTA CORRENTE:	10149-4

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Placas: Tapete infantil emborrachado de EVA Tatame: Tatame, E.V.A.; revestimento de silicone; med,1.00m x 1.,00mx20mm, vermelho. Tatame: confeccionado em E.V.A. sintético texturizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00 x 20mm(LxCxE); com encaixe perfeito corte 90 graus; atóxico; antialérgico; inodoro; devera ser entregue com borda de acabamento. MARCA: TOP GYM	06	R\$ 166,50	R\$ 999,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais)				

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias

Arapongas, 29 de maio de 2023

gov.br

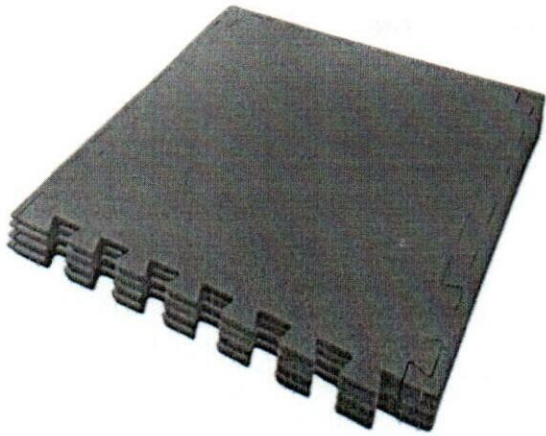
Documento assinado digitalmente
MARIO SERGIO AMADO JUNIOR
Data: 29/05/2023 15:43:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957
CNPJ: 39.798.296/0001-73
MARIO SERGIO AMADO JUNIOR
CPF: 055.579.309-57
RG: 9.286.673-4
REPRESENTANTE LEGAL

**RUA: POMBAS, 1056 – AP 301 – CEP: 86.701-410 – CENTRO
ARAPONGAS / PARANÁ**

Caixa de entrada - or... X Compras.gov.br - Ar... X Compras.gov.br X Q tatame tapete eva 10 X Q tatame tapete eva 10 X Tatame Tapete Eva 10 X

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2894591068-tatame-tapete-eva-100x100x2cm-1x1-metro-20mm-_JM#position...



Novo - 1000 vendidos

Tatame Tapete Eva
100x100x2cm 1x1 Metro
20mm


5.0 ★★★★★ (14)

R\$ 78⁹⁹
em 6x R\$ 13% sem juros
Ver os meios de pagamento

Chegará quarta-feira por R\$ 26⁹⁹ ~~R\$ 28⁹⁹~~
Benefício Mercado Pontos
Mais formas de entrega

Retire entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 24⁹⁹ ~~R\$ 27⁹⁹~~
Benefício Mercado Pontos
Ver no mapa

Cor: Preto



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Produtos relacionados

Pesquisar

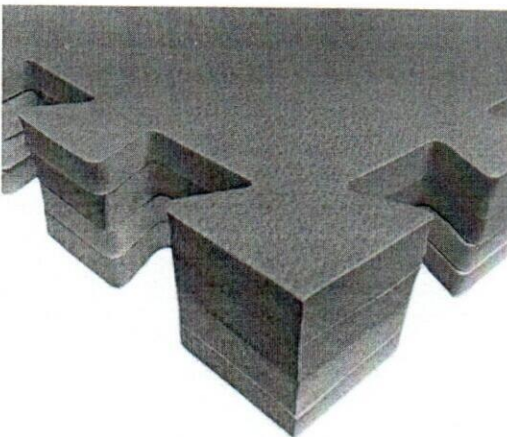
Caixa de entrada - or... X Compras.gov.br - Ar... X Compras.gov.br X Q tatame tapete eva 10 X Q tatame tapete eva 10 X Tatame Eva Um Metro X

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-777078087-tatame-eva-um-metro-1x1-100x100x2cm-20mm-_JM#position=6&...

Também pode te interessar: tatame - tapete eva - tatame 1x1 - tapete emborrachado - tapete de eva grande - tatami - tatame infantil

Voltar à lista | Bebês > Segurança para Bebê > Tapete Eva

Compartilhar Vender um igual



Novo - 1000 vendidos

Tatame Eva Um Metro 1x1
100x100x2cm 20mm

4.6 ★★★★★ (14)

~~R\$ 78⁹⁹~~
R\$ 75⁰⁴ 5% OFF
em 6x R\$ 12% sem juros
Ver os meios de pagamento

Chegará quarta-feira por R\$ 26⁹⁹ ~~R\$ 28⁹⁹~~
Benefício Mercado Pontos
Mais formas de entrega

Retire a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 24⁹⁹ ~~R\$ 27⁹⁹~~
Comprando dentro dos próximos 34 min
Ver no mapa

Cor: Colorido



Pesquisar

26°C Ensolarado 14:56 20/10/2023



Conjunto Escolar 80x80cm Juvenil Colorido Mesa Vermelha

R\$ 1.282,71

Desconto à vista com PIX ou Boleto Bancário R\$ 1.231,40

Conjunto Escolar 80x80cm Juvenil Colorido Mesa Vermelha é ideal para que a garotada brinque, desenhe, coma e se divirta!

Em estoque

Parcelado em 12x sem cartão com Mercado Pago Ler mais

1 + COMPRAR

Compare Adicionar à lista de desejos

SKU: D07-4

Categoria: Conjunto Escolar

página inicial > móveis > comércio > comércio e estabelecimento

Favoritar Compartilhar



Conjunto Escolar 80x80cm Juvenil Colorido Mesa Verde Escolar

★★★★★ Faça a 1ª avaliação Faça a 1ª pergunta

Querendo um espaço recreativo para que as crianças coloquem a imaginação pra funcionar? O Conjunto Escolar 80x80cm Juvenil Colorido Mesa Verde Escolar é ideal para que a garotada brinque, desenhe, coma e se divirta. Confeccionado co...

Mais informações

tamanho: mua commerce

Conheça nossa política de troca

R\$ 1.355,66 8%

R\$ 1.256,61

em 1x no cartão de crédito

Mais formas de pagamento

Nova Fátima - PR

Receba até 22 de novembro

R\$ 103,01

Comprar

submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 23 de outubro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal






Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, como segue:

09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
08.243.0011.6023 – MANUTENÇÃO CMDCA – DELIBERAÇÃO 47/2022
599 – 33.90.30.00.00.00.00
600 – 44.90.52.00.00.00.00



Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear a servidora pública municipal Amanda Beatriz Pinha da Silva para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:6887987 MESSIAS:68879873920
3920 Data: 2023.03.10 16:09:41

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 23 de outubro de 2023.

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira
Sra. Amanda Beatriz Pinha da Silva



Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado item.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CRENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 29 de novembro de 2023 até às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de novembro de 2023 após Credenciamento e Classificação das Propostas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.025,81 (trinta mil vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva

Nova Fátima, 07 de novembro de 2023.

Publicação em	10/11/23
Órgão	Cidade Regional
Edição	2420
Página	05



Arquivo: 00000000

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/11/2023 08:42:51

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/11/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	087723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR			
Modalidade de Licitação	Nº de Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00054/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
102				
Quantidade de Itens				
3				
Objeto				
Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.				
Data da Divulgação				
08/11/2023				
Data da Disponibilização do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 08/11/2023 às 08:00	Em 29/11/2023 às 08:30			

[Aviso de Licitação para Divulgação](#)

[Aviso de Licitação](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	102		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900208243001160235993390300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.025,81		
Data de Lançamento do Edital	08/11/2023	Data Registro	08/11/2023
Data da Abertura das Propostas	29/11/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 1047685922 ([Logout](#))

• Licitação

Início Licitação Pregão Eletrônico **Página Atual**

Dados  **Arquivos**  **Movimentação** 



MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - 54/2023

DATA DE ACOULHIMENTO/HORÁRIO	DATA DE ABERTURA/HORÁRIO	DATA DA DESPUTA/HORÁRIO
08/11/2023 08:30:00	08/11/2023 08:30:00	29/11/2023 08:30:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
102	Ativo

OBJETO
 Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.

RESUMO
 Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.

Ativar o Windows
 Acesse Configurações para ativar o Windows.

Taskbar area containing system tray icons (clock, volume, network, etc.), taskbar icons (Start, File Explorer, etc.), and system information (21°C, Ensolarado, 07:58, 08/11/2023).

Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2023
 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
 LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a **Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, de acordo com as características descritas no Anexo I - Termo de Referência.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
 29 de novembro de 2023 às 08h30min
 Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.
 UASG: 987723
 Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.2.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes arcarão com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Final
- 11.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
- 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

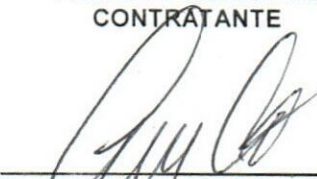
Nova Fátima, 07 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ZENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO

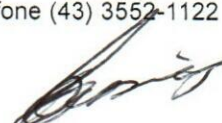
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Uni	Valor Total
1	Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos – Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escalada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v.	Und	1	R\$ 27.846,67	R\$ 27.846,67
2	Placas: Tapete infantil emborrachado de EVA Tatame: Tatame, E.V.A.; revestimento de silicone; med,1,00m x 1,00mx20mm, vermelho. Tatame: confeccionado em E.V.A. sintético texturizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00 x 20mm(LxCxE); com encaixe perfeito corte 90 graus; atóxico; antialérgico; inodoro; devera ser entregue com borda de acabamento.	Und	6	R\$ 130,37	R\$ 782,22



000040

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3	Mesa infantil com 04 cadeiras: Tampo confeccionado em mdf 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. Bordas arredondadas com acabamento em perfil de pvc tipo t. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30x30mm p.0,90 e requadro tubo 20x20 p.0,90mm, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1". Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5x30mm. 4 cadeiras infantis modelo 4 pés empilhável confeccionada em tubo 19,05mm p.0,90. Ponteiros internos para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. Assento/encosto em compensado multilaminado semianatômico de 10mm, assento 300x300mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lenticilha. A cadeira medindo aproximadamente 600mm de altura do chão até o encosto e 320mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta.	Und	1	R\$ 1.396,92	R\$ 1.396,92

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato obedece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição de brinquedos diversos tem como finalidade proporcionar melhor atendimento e de qualidade para as crianças atendidas por este projeto.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem na previsão realizada pela secretaria, conforme a necessidade e demanda.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais através de solicitações encaminhadas por e-mail e através da internet.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.820.333/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000041

- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Subcontratação

3.3 Não é admitida a subcontratação

Garantia da contratação

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data da Autorização de fornecimento, em remessa única.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Para os itens Administração: Rua Aloysio de Barros Tostes nº420, Centro, Nova Fátima/PR.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

0011044

5.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000045

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

0011046

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000047

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

7.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

7.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.26 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.28.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000050

7.28.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.28.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais

ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.025,81 (trinta mil vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000051

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
08.243.0011.6023 - MANUTENÇÃO CMDCA - DELIBERAÇÃO 47/2022
599 - 33.90.30.00.00.00.00
600 - 44.90.52.00.00.00.00

Nova Fátima, 07 de novembro de 2023.

Iraçema Nunes Messias
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__
Fornecedor:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	Agência:
	E-mail:
	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio
 Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX

Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 0XX/2023
Pregão Eletrônico – SRP nº 0XX/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



000055

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

0xx/2023 – Forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - xxx, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

1.2 - O valor máximo total da presente Ata é de R\$ xxx (xxxx reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados da data da assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000056

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) reais.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Dr. Aloysio de Barros Lottes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão dispostas na cláusula nona do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

0011060

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Nova Fátima, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: “brinquedos para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Fátima”

PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes dos artigos do capítulo II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 7 de novembro de 2023.


Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR – nº 27.287



000062

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.107.856/0001-99 DUNS®: 942518243
Razão Social: L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS
Nome Fantasia: SOFI TOY BRINQUEDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/09/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 15/04/2024
FGTS Validade: 10/12/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/12/2023
Receita Municipal Validade: 28/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 29/11/2023 10:10

CPF: 056.854.729-27 Nome: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 19.107.856/0001-99

LIMPAR

Data da consulta: 29/11/2023 10:11:11

Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

000063

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35129141550		21/10/2013	18/10/2013				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
19.107.856/0001-99	RUA BOLIVIA	297		SALA 01			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM AMERICA	DRACENA	SP	17900-000	R\$	10.000,00		

OBJETO SOCIAL
<p>COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS (ELETRÔNICOS OU NÃO) – PLAYGROUND, CAMAS ELÁSTICAS, BICICLETAS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS, BARRACAS, COBERTURAS E MATERIAL DE CAMPING, MOTORES DE POUÇA, BARCOS INFLÁVEIS E NORMAIS, CAIAQUES, MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, UNIFORMES, CAMA MESA E BANHO, ARTIGOS PARA BEBÊ EM GERAL VENTILADORES, CLIMATIZADORES, AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLARES DE AÇO, MADEIRA E PLÁSTICOS, MESAS E CADEIRAS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, PAPELARIA, COMÉRCIO DE LIVROS ELETRÔNICOS DIGITAIS EM GERAL, MESAS DE JOGOS EM GERAL, APARELHOS PARA ACADEMIAS DA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE E DEFICIENTE FÍSICOS, APARELHOS PARA ACADEMIAS EM GERAL, TROFÉUS E MEDALHAS, COLCHÕES E COLCHONETES EM GERAL, FANTOCHES, INSTRUMENTOS MUSICAIS DE TODOS OS TIPOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), MOTORES ELÉTRICOS, APARELHOS DE GINÁSTICAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO ESPECIALIZADO NA PRÁTICA DOS ESPORTES, PAPELARIA E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, LIVROS DE QUALQUER ESPÉCIE, MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, CARRINHOS PARA AMBULANTES, BARRACAS PARA BUFFET, MÁQUINAS PARA BUFFET, TAIS COMO MAQUINA DE CREPE, PANQUEQUEIRA, PIPOQUEIRA ALGODÃO DOCE, CHURROS, MASSEIRA, TACHOS, BACIAS, RECHEADORES E OUTROS UTENSÍLIOS DO GÊNERO E ASSESSÓRIOS PARA BRINQUEDOS EM GERAL.</p>

EMPRESÁRIO							
NOME							
LOAMI LUIS DE ALMEIDA							
ENDEREÇO					NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA BOLIVIA					297		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
JARDIM AMERICA	DRACENA	SP	17900-000	284910235			
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
164.556.018-07	EMPRESÁRIO						

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
21/10/2013	922.331/13-3	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		




FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35129141550
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/08/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 216386947, sexta-feira, 4 de agosto de 2023 às 16:56:01.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Cristina Frei', is located at the bottom center of the page.

A small, stylized handwritten mark or signature is located at the bottom right corner of the page.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

000066

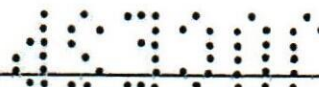
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)							
LOAMI LUIS DE ALMEIDA							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)				UF	NACIONALIDADE	SEXO	
Lucélia				SP	Brasileira	Masculino	
ESTADO CIVIL			REGIME DE BENS (se casado)				
Solteiro(a)							
FILIAÇÃO (pai)				(mãe)			
NAO INFORMADO				CLARICE DE ALMEIDA			
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
30/03/1974	28491023	5	16/03/1992	SSP	SP	164.556.018-07	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.)							
RUA BOLIVIA						NÚMERO	
BAIRRO/DISTRITO						CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM AMERICA						17900-000	5018
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO				UF	País		
Dracena				SP	Brasil		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.							
ATO(S)							
Constituição Normal;							
NOME EMPRESARIAL							
L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS							
LOGRADOURO (rua, av. etc.)							
RUA BOLIVIA						NÚMERO	
BAIRRO/DISTRITO						CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM AMERICA						17900-000	5018
COMPLEMENTO							
SALA 01							
MUNICÍPIO				UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Dracena				SP	Brasil		
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
10.000,00		DEZ MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO						
4762800	em geral, aparelhos para academias da primeira e terceira idade e deficiente físicos, aparelhos para						
4754701	academias em geral, troféus e medalhas, colchões e colchonetes em geral, fantoches, instrumentos musicais de						
4754702	todos os tipos, aparelhos e utensílios domésticos em geral, artigos para decoração, equipamentos de proteção						
4754703	individual (EPI), motores elétricos, aparelhos de ginásticas e artigos do vestuário especializado na pratica						
4789007	dos esportes, papelaria e material para escritório, livros de qualquer espécie, materiais didáticos,						
4763603	pedagógicos, carrinhos para ambulantes, barracas para buffet, máquinas para buffet, tais como maquina de						
4763604	crepe, panquequeira, pipoqueira algodão doce, churros, masseira, tachos, bacias, recheadores e outros						
4763605	utensílios do gênero e acessórios para brinquedos em geral.						
4753900							
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		
18/10/2013					Não		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)							
L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS <i>L L de Almeida Brinquedos</i>							
DATA DE ASSINATURA				ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)			
18/10/2013				LOAMI LUIS DE ALMEIDA (Empresário) <i>[Assinatura]</i>			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

013211842-4



18/10/2013 11:52:34 - Página 2 de 2



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FLAVIA MAXIMINO LELIS, em quinta-feira, 27 de maio de 2021 11:16:01 GMT-03:00. CNS: 12.536-9 - TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE DRACENA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

000067

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)							
LOAMI LUIS DE ALMEIDA							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE		SEXO		
Lucélia		SP	Brasileira		Masculino		
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)					
Solteiro(a)							
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)					
NAO INFORMADO		CLARICE DE ALMEIDA					
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
30/03/1974	28491023	5	16/03/1992	SSP	SP	164.556.018-07	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)							
RUA BOLIVIA						NÚMERO	
						297	
BAIRRO/DISTRITO				CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM AMERICA				17900-000		5018	
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO		UF	País				
Dracena		SP	Brasil				
(declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.							
ATO(S)							
Constituição Normal;							
NOME EMPRESARIAL							
L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS							
LOGRADOURO (rua, av., etc.)							
RUA BOLIVIA						NÚMERO	
						297	
BAIRRO/DISTRITO				CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM AMERICA				17900-000		5018	
COMPLEMENTO							
SALA 01							
MUNICÍPIO		UF	País		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
Dracena		SP	Brasil				
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
10.000,00		DEZ MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO					
Atividade Principal 4763601		Comércio varejista de brinquedos, brinquedos infláveis, brinquedos pedagógicos, jogos (eletrônicos ou não) - playground, camas elásticas, bicicletas, eletrônicos, eletrodomésticos, estruturas metálicas, tendas, barracas, coberturas e material de camping, motores de poupa, barcos infláveis e normais, caiaques, materiais esportivos em geral, uniformes, cama mesa e banho, artigos para bebê em geral ventiladores, climatizadores, ar condicionado, bebedores, móveis para escritório e escolares de aço, madeira e plásticos, mesas e cadeiras, utilidades domésticas, papelaria, comércio de livros eletrônicos digitais em geral, mesas de jogos					
Atividade(s) Secundária(s) 4755503 4781400 4756300							
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
18/10/2013						Não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)							
L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS <i>L L de Almeida Brinquedos</i>							
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)					
18/10/2013		LOAMI LUIS DE ALMEIDA (Empresário) <i>[Assinatura]</i>					

DEFERIDO

REGISTRO

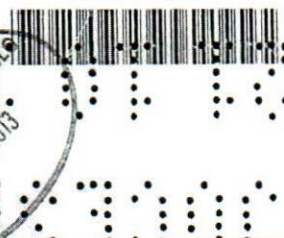
CONTROLE INTERNET



JUCESP



013211842-4



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FLAVIA MAXIMINO LELIS, em quinta-feira, 27 de maio de 2021 11:16:01 GMT-03:00, CNS: 12.536-9 - TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE DRACENA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000136324

Contribuinte

L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS

Logradouro

PROLONGAME RUA BOLÍVIA

Bairro

JARDIM AMÉRICA

Cidade

DRACENA

CPF/CNPJ

19.107.856/0001-99

Número

297

Complemento

SALA 01

CEP

17900000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a todos lançamentos municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:33:51 do dia 28/11/2023

Válida até 28/12/2023

Código de Controle da Certidão/Número 7ADB454ABA8381B9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
 AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
 CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
 DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000008222	21/10/2013	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS			19.107.856/0001-99
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
SOFI TOY BRINQUEDOS			001-73213-00.00
Logradouro		Número	Complemento
PROLONGAME RUA BOLÍVIA		297	SALA 01
Bairro		Cep	
JARDIM AMÉRICA		17900000	
Cidade		UF	
DRACENA		SP	
Atividade	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e, Comércio varejista de embarcações e outros veiculos recreati, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Co		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Licença e Fiscalização e ISSQN.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:35:27 do dia 28/11/2023

Válida até 28/12/2023

Código de Controle da Certidão/Número 575A3D44B4BF016A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



03/11/2023

0070648961

000070

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6239032**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME, CNPJ: 19.107.856/0001-99, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070648961





Procuradoria da Dívida Ativa

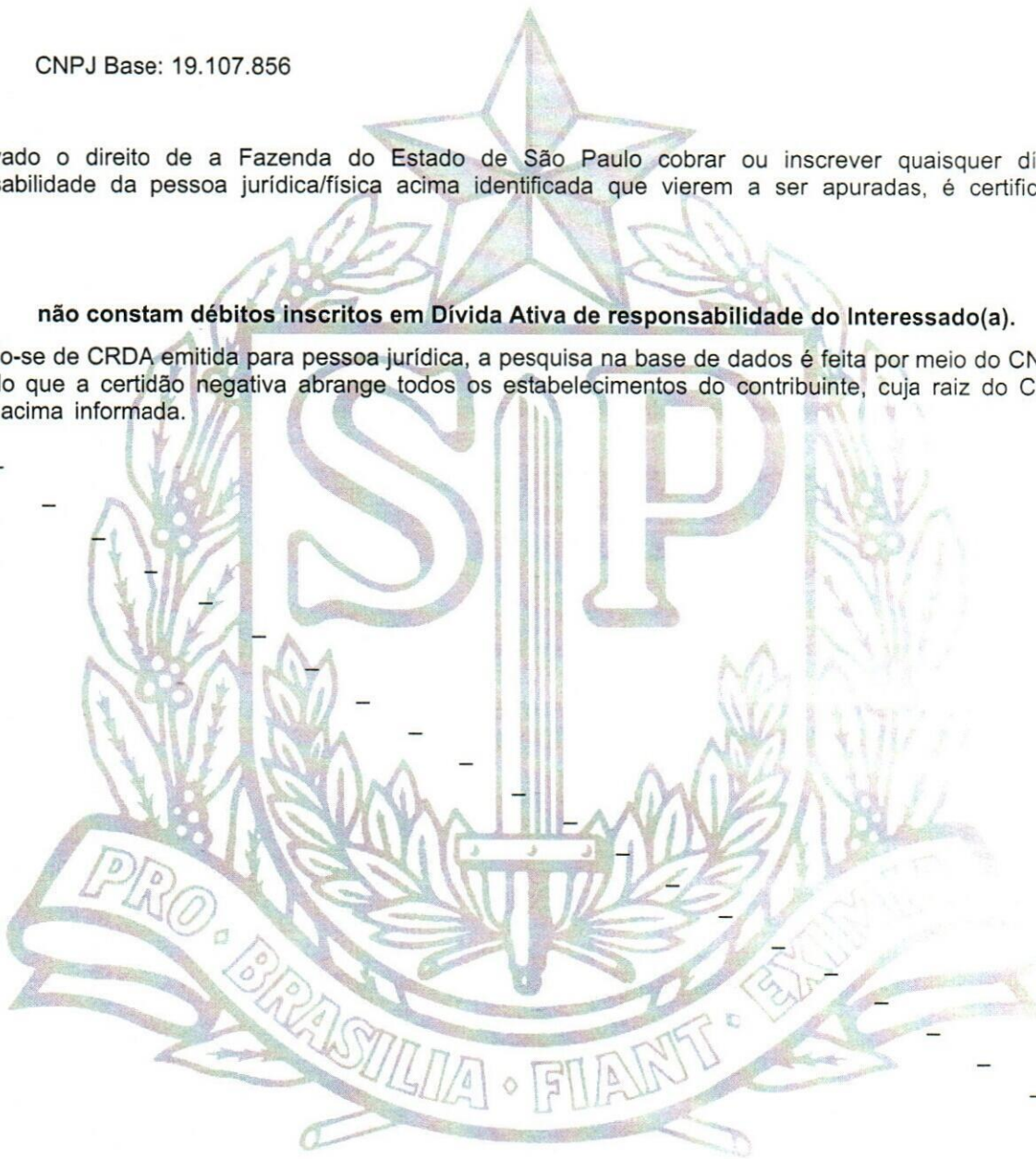
Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.107.856

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 51564089

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/11/2023 13:36:37

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio


<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.107.856/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2013	
NOME EMPRESARIAL L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFI TOY BRINQUEDOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BOLÍVIA	NÚMERO 297	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMÉRICA	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOFITOTYBRINQUEDOS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (18) 3822-6964	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 10:09:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).




000073





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 4aff4f34-befb-4079-8034-ee79cb1089c1

Estabelecimento	
<p>IE: 292.048.318.115 CNPJ: 19.107.856/0001-99 Nome Empresarial: L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS Nome Fantasia: SOFI TOY BRINQUEDOS Natureza Jurídica: Empresário (Individual)</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA BOLIVIA Nº: 297 CEP: 17.900-000 Município: DRACENA</p> <p style="text-align: right;">Complemento: SALA 01 Bairro: JARDIM AMERICA UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL</p> <p style="text-align: right;">Data da Situação Cadastral: 21/10/2013 Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE</p>	
<p>Atividades Econômicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de colchoaria Comércio varejista de artigos de iluminação Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de equipamentos para escritório 	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/12/2013</p> <p>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total</p> <p>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2014</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

000075

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Handwritten signatures in black ink, appearing to be official or personal marks.



Prefeitura Municipal de Bauru

CNPJ 46.137.410/0001-80
ESTADO DE SÃO PAULO

0011076

Secretaria da Administração
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

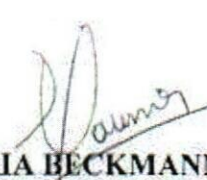
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L. L. de Almeida Brinquedos ME.**, estabelecida na cidade de Dracena/SP, Rua Bolívia nº 297, sala 1, Jardim América, Cep 17900-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.107.856/0001-99, nos forneceu os itens abaixo referentes ao Processo nº 5.403/18, Edital nº 126/18, Pregão Eletrônico 097/18 e Contrato nº 8.874/18, sendo que não há nada que a desabone.

LOTE 01 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS – LOTE EXCLUSIVO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO
01	2	Castelo 3mx3m, Com As Seguintes Especificações Mínimas: Motor Bivolt, Medidas Mínimas De 2,95 X 2,95 E Máximas De 3,03 X 3,05, Peso Entre 38 E 42 Kg, Resistência Entre 450 E 550 Micras, Altura Do Colchão Entre 52 E 57 Cm E Peso Suportado De No Mínimo 200 Kg.	Mega Infláveis
02	1	Multi Atividade Com Personagem, Com As Seguintes Especificações Mínimas: Motor Bivolt, Medidas Mínimas De 2,45 X 8,85 E Máximas De 2,55 X 9,05, Peso Entre 110 E 125 Kg, Resistência Entre 450 E 550 Micras, Altura Do Colchão Entre 52 E 57 Cm E Peso Suportado De No Mínimo 450 Kg.	Mega Infláveis
03	1	Multi Atividade Com Obstáculos, Com As Seguintes Especificações Mínimas: Motor Bivolt, Medidas Mínimas De 5,95 X 6,45 E Máximas De 6,10 X 6,60, Peso Entre 130 E 150 Kg, Resistência Entre 450 E 550 Micras, Altura Do Colchão Entre 52 E 57 Cm E Peso Suportado De No Mínimo 450 Kg.	Mega Infláveis
04	1	Quadra De Futebol De Sabão Inflável, Com As Seguintes Especificações Mínimas: Motor Bivolt, Medidas Mínimas De 4,95 X 9,95 E Máximas De 5,10 X 2,10, Peso Entre 140 E 160 Kg, Resistência Entre 450 E 550 Micras, Altura Do Colchão Entre 52 E 57 Cm E Peso Suportado De No Mínimo 450 Kg.	Mega Infláveis

Atestamos ainda que os produtos foram entregues conforme as especificações descritas no edital.

Bauru, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.


ÉRIKA MARIA BECKMANN FOURNIER
Diretora do Departamento de Administração de Materiais

C.P.L./A.R.P.






PREFEITURA DE DRACENA - CNPJ: 44880060000111
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
 AVENIDA JOSE BONIFACIO, Nº 1437 - CENTRO
 Email: arrecadacaodracena@dracena.sp.gov.br
 Fone: (18) 3821-8003

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000008222

Nº da Inscrição

001-73213-00.00

Nº do Alvará

74/2023

Validade

31/12/2023

Contribuinte

Nome: L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS
CPF/CNPJ: 19107856000199
RG/Insc 292048318115
Nome Fantasia: SOFI TOY BRINQUEDOS

Endereço

Logradouro: RUA BOLÍVIA **Número:** 297
Complemento: SALA 01 **CEP:** 17900000
Bairro: JARDIM AMÉRICA
Cidade: DRACENA **Estado:** SP

ATIVIDADE:

- P: S - 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
 P: N - 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
 P: N - 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
 P: N - 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos
 P: N - 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.
 P: N - 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e
 P: N - 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e
 P: N - 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
 P: N - 4754701 - Comércio varejista de móveis.
 P: N - 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e
 P: N - 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.
 P: N - 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação.
 P: N - 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: NÃO HÁ ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO

Observações: - OBS: DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº4.858 DE 10/05/2021, FICAM PROIBIDOS A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE CAUSEM POLUIÇÃO SONORA.

- DEVERÃO SER OBSERVADAS AS MEDIDAS SANITÁRIAS E PROTOCOLOS PADRÕES DO PLANO SÃO PAULO.

Data de Abertura

21/10/2013

Maria D'Arc Ramires Stabelle

MARIA D'ARC RAMIRES STABELLE
CHEFE DO SETOR DE ARRECAÇÃO

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO - VALIDADOR: 6310BDCCFE325D85

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023

Pelo presente instrumento, a empresa LL de Almeida Brinquedos ME, CNPJ nº 19.107.856/0001-99, com sede na Rua Bolívia, 297, Sala 01, Jardim América, Dracena SP, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Loami Luis de Almeida, Portador(a) do RG sob nº 28.491.023-5 SSP/SP e CPF nº 164.556.018-07, cuja função/cargo é diretor, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: sofitoybrinquedos@yahoo.com.br / loamiluis@gmail.com Telefone: (18) 3822-6964 / 99705-5399
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Elaine Cristina Valotta de Almeida, portador(a) do CPF/MF sob n.º 120.973.458-32, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 054/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Dracena SP, 29 de novembro de 2023.

LL DE ALMEIDA
BRINQUEDOS:1910
7856000199

Assinado de forma digital por L L
DE ALMEIDA
BRINQUEDOS:19107856000199
Dados: 2023.11.29 09:58:00
-03'00'

Loami Luis de Almeida
RG 28.491.023-5 SSP/SP
CPF 164.556.018-07
Proprietário/Diretor

Nome da Empresa: LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME

Endereço: Rua Bolívia, 297, Sala 01 - Jardim América - Dracena/SP - Cep 17900-000

Fone: (18) 3822-6964 (18) 99705-5399 – Email: sofitoybrinquedos@yahoo.com.br / loamiluis@gmail.com

C.N.P.J. 19.107.856/0001-99 - IE: 292.048.318.115 - IM: 001-73213-0000

Porte: (X) Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Repres. Legal: Loami Luis de Almeida – CPF 164.556.018-07 – RG 28.491.023-5 Cargo: Diretor

Banco do Brasil – Ag. 0373-5 – C/C 23.399-4 – Agência Dracena SP

Ao Município de Nova Fátima PR

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos – Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escalada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v.	MEGA / CORRIDA DE OBSTÁCULO S	27.846,67	27.846,67

VALOR TOTAL: R\$ 27.846,67 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Prazo de Entrega: **FEVEREIRO/2024 (PEDIDOS FEITOS EM DEZEMBRO/2023) OU 60(SESENTA) DIAS APÓS PEDIDO A PARTIR DE JANEIRO/2024; (NEGOCIADO NO PREGÃO)**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura;

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

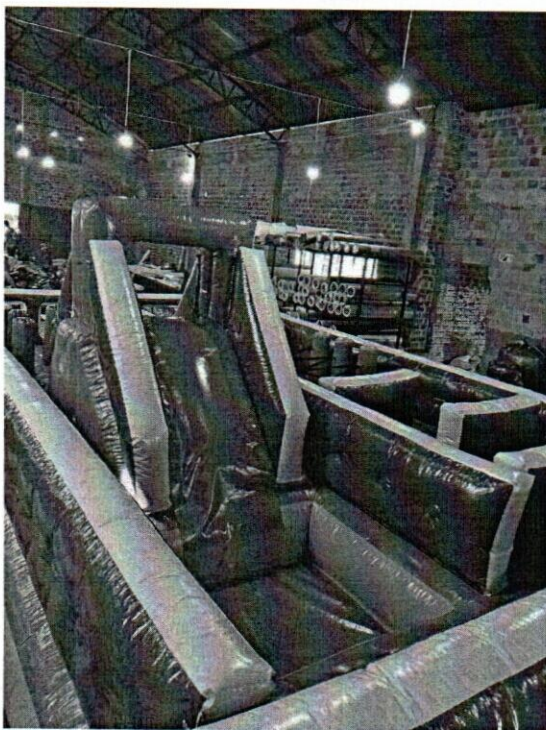
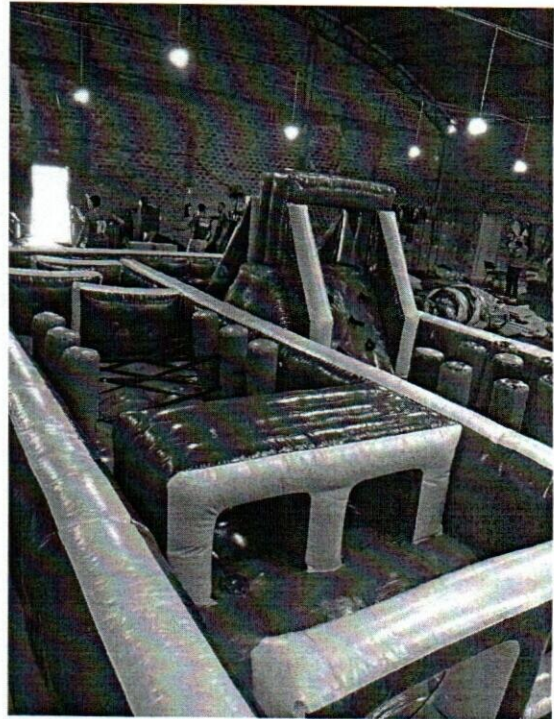
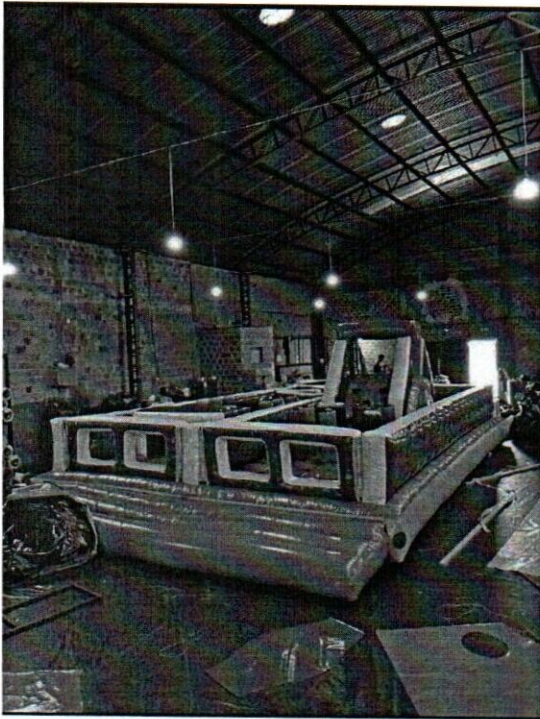
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente

Dracena SP, 29 de novembro de 2023.

L L DE ALMEIDA
BRINQUEDOS:19107
856000199

Assinado de forma digital por L L
DE ALMEIDA
BRINQUEDOS:19107856000199
Dados: 2023.11.29 09:48:03 -03'00'

Loami Luis de Almeida
RG 28.491.023-5 SSP/SP
CPF 164.556.018-07
Diretor



CORRIDA DE OBSTÁCULOS

MEDIDAS: 9,00 X 5,00 X 2,30 (CxLxA)

ACOMPANHA: 1 MOTOR 110 OU 220 V

CONFECCIONADO EM LONA KP1000

6 MESES DE GARANTIA (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)

Handwritten signature



000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

PREGÃO 54/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.
Entrega de propostas: De 08/11/2023 às 08:00 até 29/11/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 29/11/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2023 às 08:40:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/11/2023 às 08:42:42	Bom dia senhor licitante.
Sistema	29/11/2023 às 08:42:56	Iniciaremos com as convocações.
Sistema	29/11/2023 às 08:43:29	Neste caso em específico, uma negociação de preços.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/11/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
29/11/2023 às 08:40:06	Início da etapa de julgamento de propostas

29/11/2023 10:43

1 de 3

Item 1 - Brinquedo inflavel

001082

Brinquedo Inflavel Material: Plástico , Tipo: Tobogã , Aplicação: Eventos Infantis , Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar

Valor estimado: R\$ 27.846,6700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-7 - AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA para L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99, melhor lance: R\$ 50.000,0000, valor negociado: R\$ 27.846,6700

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.107.856/0001-99 - L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: MEGA		
Modelo/versão: CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL		
Valor proposta: R\$ 50.000,0000	Valor negociado: R\$ 27.846,6700	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora Participante Lance
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2023 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:40:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:48:36	Sr. Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor estimado do edital..
Sistema para o participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:51:21	Bom dia senhor licitante, aguardo sua resposta da negociação. Obrigada.
pelo participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:55:44	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99, tendo informado R\$ 27.846,6700.
pelo participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:56:07	Bom dia!
Sistema para o participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:56:16	Sr. Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 29/11/2023. Justificativa: Anexos..
pelo participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:56:47	Valor negociado e explicado que a entrega somente para fevereiro/2024
Sistema para o	29/11/2023 08:57:07	Senhor licitante, está aberto o prazo de 2 horas para anexo de documentações exigidas em edital e a
	29/11/2023 10:43	

001083

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:57:07	proposta ajustada.
Sistema para o participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:58:39	Prazo de entrega aceito.
Sistema para o participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:59:05	Se faz necessário agora a conferência das documentações.
pele participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 09:02:04	Ok ciente. Obrigado.
pele participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 10:05:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:49 de 29/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99.
Sistema	29/11/2023 10:22:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/11/2023 10:32:31.
Sistema	29/11/2023 10:32:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/11/2023 10:42:35.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/11/2023 08:30:02	Item aberto para lances.
29/11/2023 08:40:03	Item com etapa aberta encerrada.
29/11/2023 08:40:03	Item encerrado para lances.
29/11/2023 08:48:36	Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99 convocado para negociação de valor.
29/11/2023 08:55:44	Negociação encerrada. Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99 informou R\$ 27.846,6700.
29/11/2023 08:56:16	Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2023 10:56:00. Motivo: Anexos..
29/11/2023 10:05:49	Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99 finalizou o envio de anexo.
29/11/2023 10:22:31	Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 50.000,0000, valor negociado: R\$ 27.846,6700.
29/11/2023 10:32:35	Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99 foi habilitado.
29/11/2023 10:43:52	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000084

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

PREGÃO 54/2023

Às 10:47 horas do dia 29 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ROBERTO CARLOS MESSIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 102, Pregão nº 54/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.
Entrega de propostas: De 08/11/2023 às 08:00 até 29/11/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 29/11/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2023 às 08:40:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/11/2023 às 08:42:42	Bom dia senhor licitante.
Sistema	29/11/2023 às 08:42:56	Iniciaremos com as convocações.
Sistema	29/11/2023 às 08:43:29	Neste caso em específico, uma negociação de preços.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/11/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
29/11/2023 às 08:40:06	Início da etapa de julgamento de propostas

29/11/2023 10:47

1 de 3

Item 1 - Brinquedo inflavel

Brinquedo Inflavel Material: Plástico , Tipo: Tobogã , Aplicação: Eventos Infantis , Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 27.846,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.798.***-0 - ROBERTO CARLOS MESSIAS para L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99, melhor lance: R\$ 50.000,0000, valor negociado: R\$ 27.846,6700

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.107.856/0001-99 - L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MEGA		
Modelo/versão: CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL		
Valor proposta: R\$ 50.000,0000	Valor negociado: R\$ 27.846,6700	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2023 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:40:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:48:36	Sr. Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor estimado do edital..
Sistema para o participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:51:21	Bom dia senhor licitante, aguardo sua resposta da negociação. Obrigada.
pelo participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:55:44	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99, tendo informado R\$ 27.846,6700.
pelo participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:56:07	Bom dia!
Sistema para o participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:56:16	Sr. Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 29/11/2023. Justificativa: Anexos..
pelo participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:56:47	Valor negociado e explicado que a entrega somente para fevereiro/2024
Sistema para o participante	29/11/2023 08:57:07	Senhor licitante, está aberto o prazo de 2 horas para anexo de documentações exigidas em edital e a proposta ajustada.

29/11/2023 10:47

2 de 3

001086

Responsável	Data/Hora	Mensagem
19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:57:07	Senhor licitante, está aberto o prazo de 2 horas para anexo de documentações exigidas em edital e a proposta ajustada.
Sistema para o participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:58:39	Prazo de entrega aceito.
Sistema para o participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 08:59:05	Se faz necessário agora a conferência das documentações.
pelo participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 09:02:04	Ok ciente. Obrigado.
pelo participante 19.107.856/0001-99	29/11/2023 10:05:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:49 de 29/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99.
Sistema	29/11/2023 10:22:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/11/2023 10:32:31.
Sistema	29/11/2023 10:32:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/11/2023 10:42:35.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/11/2023 08:56:16	Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2023 10:56:00. Motivo: Anexos..
29/11/2023 10:05:49	Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99 finalizou o envio de anexo.
29/11/2023 10:47:14	Fornecedor L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 50.000,0000, valor negociado: R\$ 27.846,6700.
29/11/2023 10:47:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/11/2023 10:32:31

Intenção de recurso na habilitação:

29/11/2023 10:42:35



000087

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR
PREGÃO 54/2023

Às 08:30 horas do dia 29 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 102, Pregão nº 54/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.
Entrega de propostas: De 08/11/2023 às 08:00 até 29/11/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 29/11/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/11/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública

0011088

Item 2 - Brinquedo em geral

Brinquedo Em Geral Material: Borracha Sintética Eva , Tipo: Tapete , Cor: Variada , Dimensões: 30 X 30 X 0,10 CM, Componentes: 26 Placas Com Letras Maiúsculas E Minúsculas , Características Adicionais: Peças De Encaixe, Atóxico E Lavável

Quantidade:	6	Valor estimado:	R\$ 130,3700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
29/11/2023 08:30:01	Item deserto.
29/11/2023 08:30:01	Item homologado.





004089

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

PREGÃO 54/2023

Às 08:30 horas do dia 29 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 102, Pregão nº 54/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.

Entrega de propostas: De 08/11/2023 às 08:00 até 29/11/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 29/11/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/11/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública

Item 3 - Brinquedo em geral

001090

Brinquedo Em Geral Material: Plástico , Tipo: Mordedor Infantil , Dimensões: 20 X 2,5 X 15 CM, Características Adicionais: Bolinhas, Atóxico/Gel

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.396,9200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
29/11/2023 08:30:01	Item deserto.
29/11/2023 08:30:02	Item homologado.





Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

PE 054/2023 Prorrogação Entrega

1 mensagem

Sofi Toy Brinquedos <sofitoybrinquedos@yahoo.com.br>
Para: "licitacaonfpr@gmail.com" <licitacaonfpr@gmail.com>

29 de novembro de 2023 às 11:25

Bom dia!

Prezado(s)

Através desse venho explicar porque o prazo de entrega do produto solicitado " Corrida de obstáculos" item 1 do PE SRP 054/2023 está com o prazo de entrega diferente do Edital.

1- A fabricante de inflável que no momento estou trabalhando passou a possível data (em anexo print watsapp) para fevereiro/24 pela demanda que está em produção no momento.

2- A fabricante vai ter recesso em Dezembro/23 (férias coletivas) da produção.

3- A fabricante passou novas datas possíveis para as datas de pedidos (em anexo print watsapp)

Considerando o telefonema com Cristian que falou com a diretora do setor que aceitaria a data foi que nós negociamos no valor estimado para concluir a venda; não sendo possível a entrega no prazo que estipula o edital por isso entramos em contato.

Acredito que as considerações estão respondidas.

Estamos ao dispor

Atenciosamente
Elaine Almeida
(18) 3822 6964 / 99705 5399 watsapp

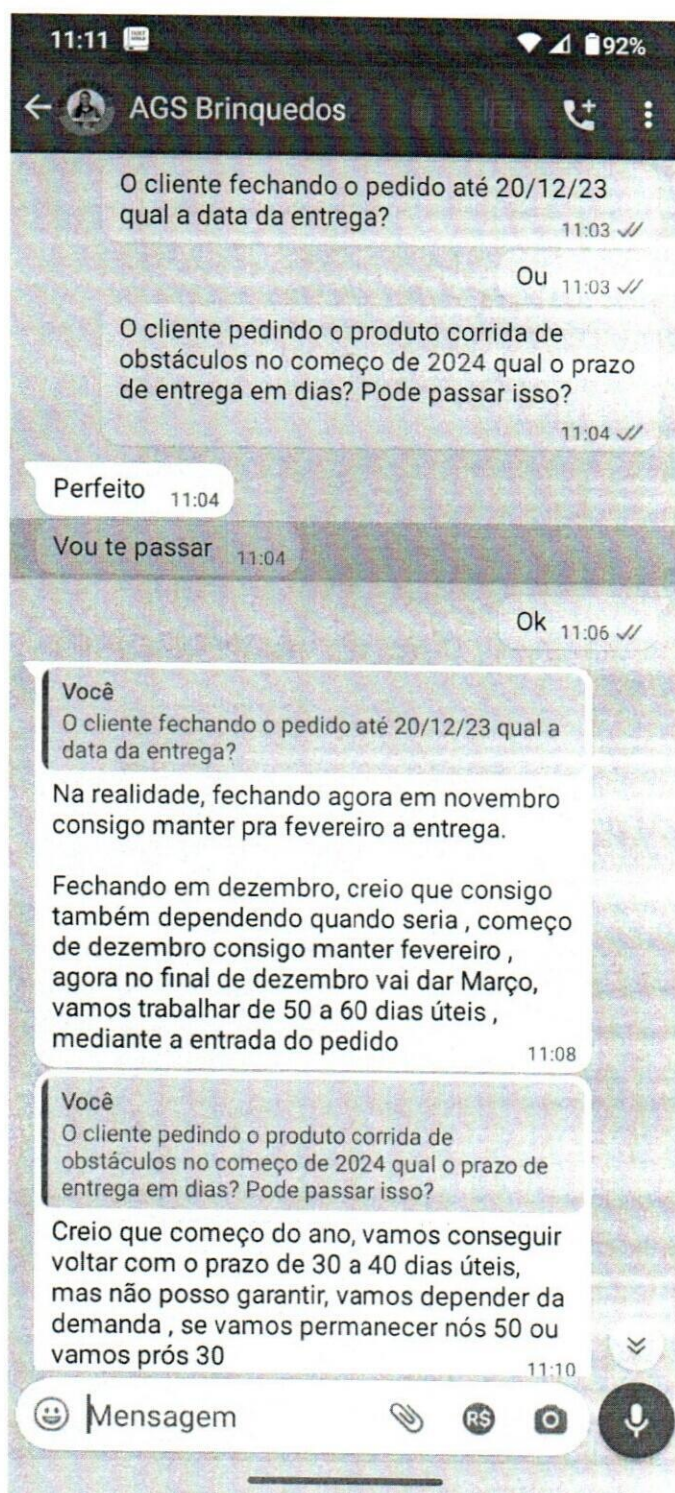
2 anexos

Screenshot_20231129-111112.png
397K

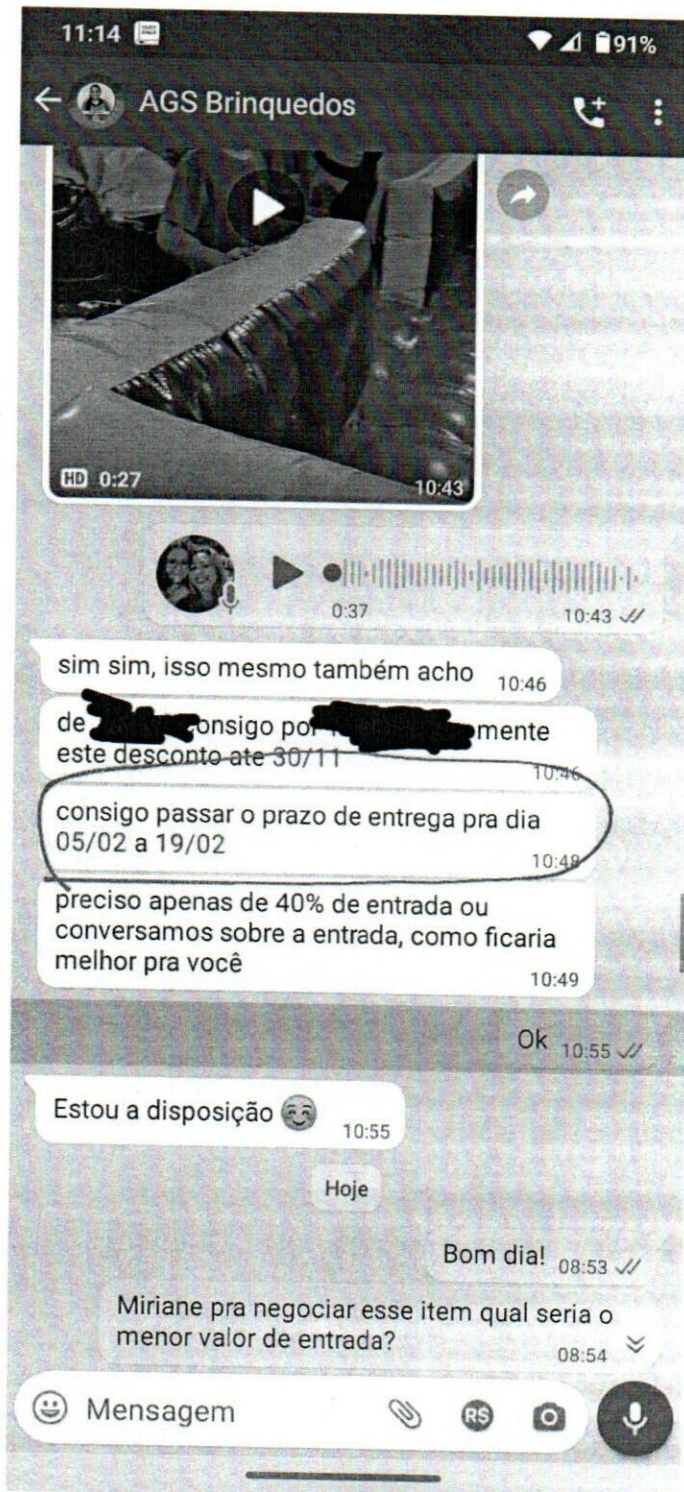


IMG-20231129-WA0035.jpg
120K

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



A handwritten signature or scribble in black ink, located on the right side of the page, below the chat screenshot.

A handwritten signature or scribble in black ink, located at the bottom center of the page.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 54/2023
	CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro CEP: 86310-000 - Nova Fátima

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000095

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 102/2023
 b) Nr. Licitação: 54/2023 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 01/12/2023
 Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.*

Participante: L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos - Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escalada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v. - Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos - Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escalada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v.	MEGA/	1,000	UN	27.846,67	27.846,67

Total do Participante: 27.846,67

Total Geral: 27.846,67

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

	Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção	CMDCA - deliberação 47/2022	09.002.08.243.0011.6023.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção	CMDCA - deliberação 47/2022	09.002.08.243.0011.6023.4.4.90.52.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 01 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2023

Processo Adm.: 102/2023

Data do Processo: 01/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

0011096

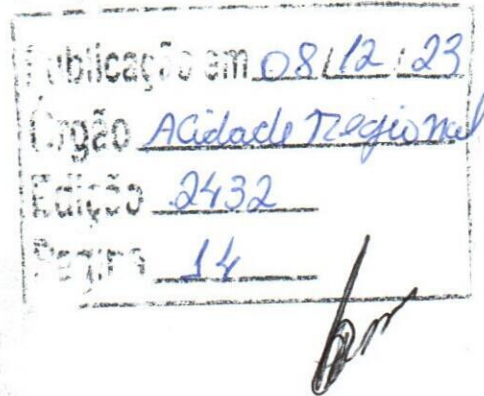
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 102/2023
b) **Nr. Licitação:** 54/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 01/12/2023
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.

Participante: L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos - Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v. - Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos - Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v.	MEGA/	1,000	UN	27.846,67	27.846,67



Total do Participante: 27.846,67

Total Geral: 27.846,67

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

	Descrição da Despesa		Dotação	Valor Estimado
Manutenção	CMDCA - deliberação 47/2022	09.002.08.243.0011.6023.3.3.90.30.00		R\$ 1,00
Manutenção	CMDCA - deliberação 47/2022	09.002.08.243.0011.6023.4.4.90.52.00		R\$ 1,00

Nova Fátima, 01 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

001097

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 206/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS** processo administrativo n.º 102/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS – ATA Nº 206/2023				
1	Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos – Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v. MARCA MEGA/CORRIDA DE OBSTÁCULO	1	R\$ 27.846,67	R\$ 27.846,67
TOTAL DO PARTICIPANTE				R\$ 27.846,67
TOTAL GERAL				R\$ 27.846,67

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2023, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

J



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

0011098

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficar disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000099

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000100

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000101

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

A



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000102

10.1.1 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

11. CONDIÇÃO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data da Autorização de fornecimento, em remessa unica.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

11.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.8. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

11.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000103

11.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Nova Fátima (PR), 01 de Dezembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
3920

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.12.01
16:49:57 -03'00'

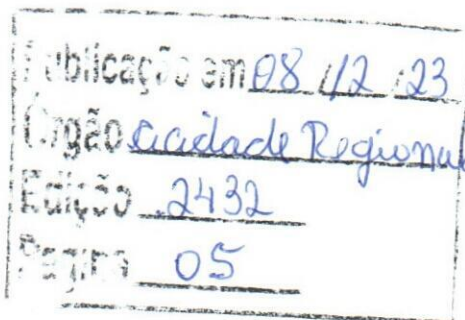
ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORNECEDORES CONFORME TERMO DE ACEITE

L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS CNPJ: 19.107.856/0001-99

L L DE ALMEIDA
BRINQUEDOS:1
9107856000199

Assinado de forma digital
por L L DE ALMEIDA
BRINQUEDOS:19107856000199
Dados: 2023.12.01 16:49:57 -03'00'





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME

CNPJ nº 19.107.856/0001-99

Inscrição Estadual nº 292.048.318.115

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 001-73213-00.00

Endereço RUA BOLÍVIA, 297 SALA 01

Bairro JARDIM AMÉRICA

CEP: 17911-250

Cidade DRACENA

Estado SÃO PAULO

Nº do telefone (18) 3822 6964

Nº de fax da empresa(CELULAR) (18) 99705 5399

e-mail sofitoybrinquedos@yahoo.com.br / loamiluis@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato LOAMI LUIS DE ALMEIDA

Função do representante legal DIRETOR

Endereço do representante legal RUA ARGENTINA 912 PALMEIRAS DRACENA SP

RG nº 28.491.023-5 Órgão emissor SSP/SP

CPF nº 164.556.018-07

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023 – Processo nº 102/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 04/12/2023

L L DE ALMEIDA
BRINQUEDOS:1
9107856000199

Assinado de forma digital
por L L DE ALMEIDA
BRINQUEDOS:1910785600
0199
Dados: 2023.12.04
11:13:30 -03'00'

LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME
LOAMI LUIS DE ALMEIDA
28.491.023-5 SSP/SP
CPF 164.556.018-07